

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 263/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 31/10/2025 11:30:26

LOTE 1

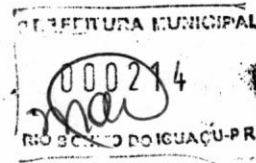
Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 161.556,00
---------	-----------	-------------	-----------------------

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de Empresa Construtora para Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas com fornecimento de materiais mao de obra equipamentos e elaboracao do projeto executivo conforme as especificacoes tecnicas e diretrizes estabelecidas. 1310 1310Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas 1310a 22 Pilares com dimensoes de 2540cm com altura de 45m 1310b Fundacao escavada para aporte de 22 pilares 1310c Execucao de 8000 m X 300 m 24000 m² em placas nervuras prefabricadas. 1310

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 992	Obra	150.000,00

me

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 263/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 31/10/2025 11:30:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/11/2025 08:14:54	CADASTRO DE PROPOSTA	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
24/11/2025 09:01:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia		
24/11/2025 09:06:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
fase de lances iniciará em 5 minutos		
24/11/2025 09:40:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/11/2025 10:15:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 0089ef0d954a4508a71ac16608021621.rar aos documentos complementares.		
24/11/2025 10:16:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 500e668c4ed24c668f0c6ac716bebf8.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Constratacao de Empresa Construtora para Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas com fornecimento de materiais mao de obra equipamentos e elaboracao do projeto executivo conforme as especificacoes tecnicas e diretrizes estabelecidas. 1310 1310Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas 1310a 22 Pilares com dimensoes de 2540cm com altura de 45m 1310b Fundacao escavada para aporte de 22 pilares 1310c Execucao de 8000 m X 300 m 24000 m² em placas nervuras prefabricadas. 1310			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 150.000,00	Valor Total: 150.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA	992	59.628.648/0001-50	150.000,00	150.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/10/2025 11:30:26	PUBLICADO					
06/11/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/11/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/11/2025 09:10:38	DISPUTA					
24/11/2025 09:10:38	LANCE	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 992)				150.000,00

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24/11/2025 09:15:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 992: Fornecedores, considerando desconto concedido até o presente momento, o que foi muito baixo em relação ao valor máximo do edital, portanto, com o objetivo em diminuir o valor proposto, proponho o desconto mínimo de 20% sobre o valor total

24/11/2025 09:16:00 MENSAGEM RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 992)

não consigo dar mais desconto, mantenho o valor dado em lance

24/11/2025 09:25:38 TEMPO RANDÔMICO

24/11/2025 09:27:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

24/11/2025 09:27:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/11/2025 09:27:38 HABILITAÇÃO

24/11/2025 09:40:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 992: Fornecedor, favor atualizar as Declarações, pois a mesmas mencionam outro processo, também anexar Proposta Final Ajustada (pós-disputa), conforme o último lance ofertado

24/11/2025 09:41:40 MENSAGEM RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 992)

ok, ja estou verificando

24/11/2025 09:46:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 992: Também identificamos que as Certidões: Federal, Estadual e Certificado do FGTS - CRF estão vencidos, favor anexar documentos válidos

24/11/2025 10:18:27 MENSAGEM RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 992)

documentos anexados

24/11/2025 13:16:11 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/11/2025 13:36:11 EM ADJUDICAÇÃO

25/11/2025 07:55:12 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**000217
MAY 10 2003
RECEBIM. DO REGISTRO - PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

YAN VINICIUS DIAS DULNIK, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido(a) em 13/07/1996, nº do CPF 086.539.269-25, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito do Iguazu - PR, na RUA DOMINGOS PIO, nº 44, VISTA ALEGRE, CEP: 85340-000;

ALESSANDRO DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/08/1997, nº do CPF 112.588.749-46, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito do Iguazu - PR, na RUA RUA ANIBAL CRISTO FERREIRA, nº SN, CASA, CAMPO DO BUGRE, CEP: 85340-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, e usará a expressão RBIM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

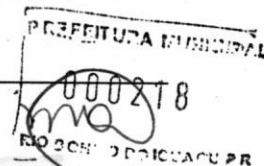
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, nº 830, SALA 01, CENTRO, Rio Bonito do Iguazu - PR, CEP: 85340000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS..

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- CNAE Nº 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
- CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 2399-1/02 - Fabricação de abrasivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
YAN VINICIUS DIAS DULNIK	150000	150.000,00	50,00
ALESSANDRO DE LIMA	150000	150.000,00	50,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **YAN VINICIUS DIAS DULNIK, ALESSANDRO DE LIMA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CARTÓRIO MUNICIPAL
 000219
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

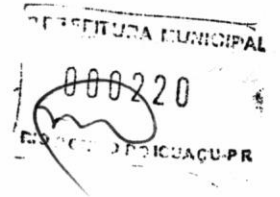
Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2025

 YAN VINICIUS DIAS DULNIK
 Sócio/Administrador

 ALESSANDRO DE LIMA
 Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08653926925	YAN VINICIUS DIAS DULNIK
11258874946	ALESSANDRO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 15:57 SOB N° 41213306852.
PROTOCOLO: 250977389 DE 24/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503381668. CNPJ DA SEDE: 59628648000150.
NIRE: 41213306852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2025.
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.628.648/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2025
NOME EMPRESARIAL RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RBIM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 23.99-1-02 - Fabricação de abrasivos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA.RBIM@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9854-4408/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ESTRUTURA MUNICIPAL
000222
mo
C. M. IGUACU-PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 10:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000223
ma
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.628.648/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2025
NOME EMPRESARIAL RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA.RBIM@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9854-4408/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ma

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 10:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL
000224
PROCURADORIA-PR

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 59.628.648/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:24 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **0090.3D65.94A5.5740**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038248720-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.628.648/0001-50**
Nome: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL

000226

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 978/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/12/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM244XX2R72

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3557	59.628.648/0001-50	91130080-05	605

ENDEREÇO

HEITOR SAFRAIDER, 0 - centro - RBIM ENGENHARIA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação de painéis publicitários, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Testes e análises técnicas, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de abrasivos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Outubro de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.628.648/0001-50
Razão Social: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R VER HEITOR SAFRAIDER 830 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405166398019834

Informação obtida em 04/11/2025 08:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.628.648/0001-50

Certidão nº: 49731832/2025

Expedição: 27/08/2025, às 01:19:48

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.628.648/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 59.628.648/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 07 de Outubro de 2025, 17:05:48

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000230
MUNICIPAL
JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12506944400 em 28/04/2025, protocolo 252081021. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro:	41213306852
CNPJ:	59628648000150
Município:	Rio Bonito do Iguaçu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/02/2025 - 31/03/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08653926925	YAN VINICIUS DIAS DULNIK	
86119419934	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO	PR041270/O-0



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2025 15:37 SOB Nº
20252081021.
PROTOCOLO: 252081021 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506944400. NIRE: 41213306852.
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, município Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 59.628.648/0001-50, Número de Registro (NIRE) 41213306852.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/02/2025
Ato constitutivo: 41213306852



Rio Bonito do Iguaçu, 24/02/2025

YAN VINICIUS DIAS DULNIK
Administrador, Sócio
CPF 086.539.269-25

ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 041270/O-0

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Março/2025

ATIVO

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

BENS NUMERARIOS

CAIXA

31/03/2025

[Anual]

31/03/2024

298.352,40

298.352,40

298.352,40

298.352,40

TOTAL DO ATIVO

298.352,40DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****298.352,40, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 28/04/2025

ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO

TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934
RG: 54837925

no

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Março/2025

PASSIVO

	31/03/2025	[Anual] 31/03/2024
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	250,00	
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	250,00	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	250,00	
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	250,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	298.102,40	
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	(1.897,60)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.897,60)	
TOTAL DO PASSIVO	298.352,40CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****298.352,40, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 28/04/2025

ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO

TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934
RG: 54837925

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Março/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/03/2025	[Anual] 31/03/2024
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.647,60)	
IMPOSTOS E TAXAS	(1.647,60)	
TAXAS DE CONSTITUICAO DE EMPRESA (ESTADUAL)	(42,95)	
TAXAS MUNICIPAIS (ALVARA E VIGILANCIA SANITARIA)	(726,35)	
TAXAS LEGAIS JUCEPAR	(128,30)	
CUSTAS DE ABERTURA (CONTABEIS)	(750,00)	
ADMINISTRATIVAS	(250,00)	
HONORARIOS	(250,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(250,00)	
Resultado Oper.Antes Provisoes	1.897,60DB	
Resultado Antes Prov.IR	1.897,60DB	
Prejuizo do Exercício	1.897,60DB	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUAÇU / PR, 28/04/2025

ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO

TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934
RG: 54837925

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa

	Mar./2025	Mar./2024
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.897,60	0,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	298.102,40	0,00
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	298.102,40	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	298.352,40	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	250,00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	298.102,40	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	298.102,40	0,00

ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934
RG: 54837925

0255 0001 RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

85.340-000 RIO BONITO DO IGUACU / PR

59.628.648/0001-50

LE: 9113008005

N.I.R.E.: 41213306852

Data Reg.: 24/02/2025

Licenciado Para: ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO



Em - Março/2025

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	capital integralizado	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D	300.000,00-C	300.000,00-C
	Saldos Em - Março/2025	0,00-D	300.000,00-C	300.000,00-C

Em - Março/2024

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		0,00-D
	Saldos Em - Março/2024	0,00-D	0,00-D	0,00-D

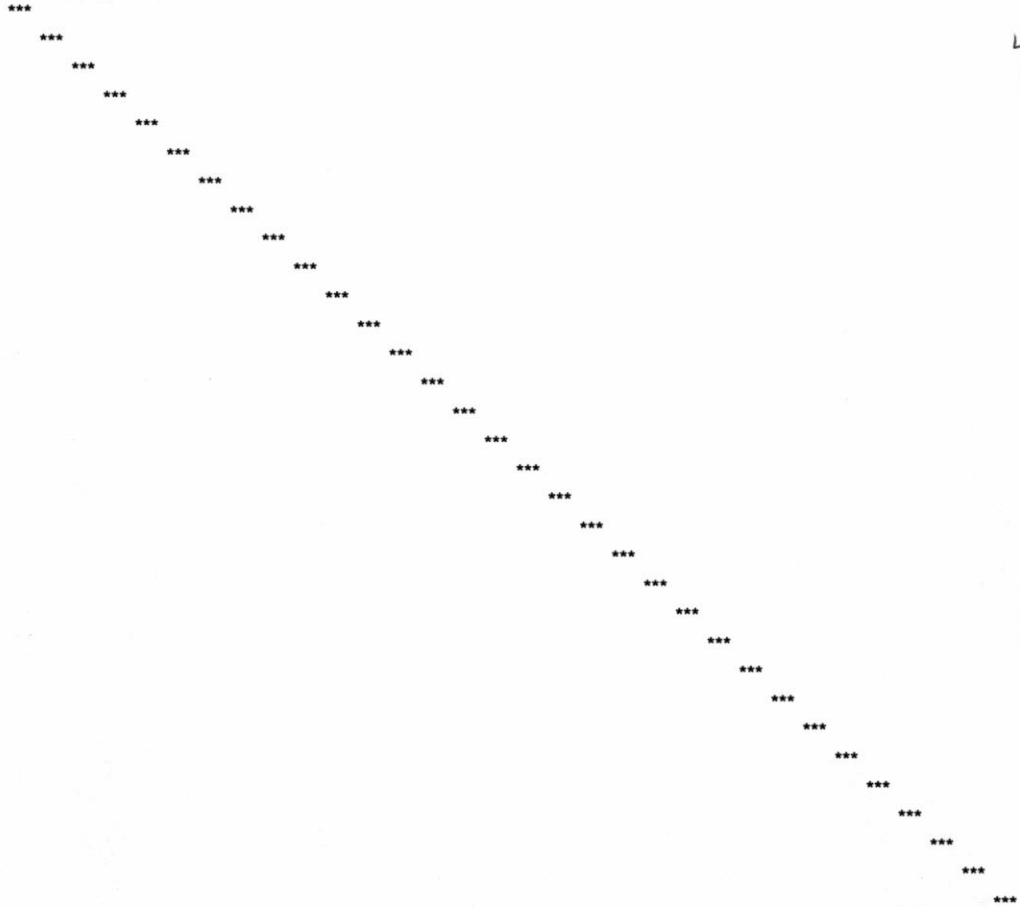
ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

LIQUIDEZ CORRENTE	(1.193,41)
CAPITAL DE GIRO PROPRIO	(298.102,40)
LIQUIDEZ SECA	(1.193,41)
LIQUIDEZ GERAL	(1.193,41)
SOLVENCIA GERAL	(1.193,41)
ENDIVIDAMENTO	0.00
IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL	0.00
IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO	0.00
RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	0.00
RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	0.00



ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934
RG: 54837925

Em - Março/2025

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 59.628.648/0001-50, constituída em 24/02/2025, tributada pelo Não definido com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de RIO BONITO DO IGUAÇU, na VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, nº 830, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Março de 2025 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o



NOTAS EXPLICATIVAS

qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Março de 2025 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO

TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934
RG: 54837925



DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

Table with 3 columns: Description, Mar./2025, Mar./2024. Rows include RECEITAS, VENDAS DE MERCADORIA, INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, RETENÇÕES, etc.



ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

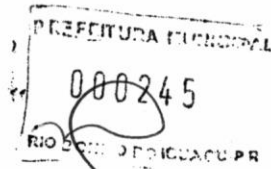
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 24/02/2025 a 31/03/2025, da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Rio Bonito do Iguaçu, 31/03/2025

YAN VINICIUS DIAS DULNIK
Administrador, Sócio
CPF 086.539.269-25

ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 041270/O-0

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Eloimir", located below the professional information of ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08653926925	
86119419934	

ANEXO 8 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	1.193,41
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	1.193,41
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	1.193,41

Yan Vinicius Dias Dulnik
Representante Legal
086.539.269-25

ELOIMIR PAULO
MARINHO DE
MELLO:86119419934

Assinado de forma digital por
ELOIMIR PAULO MARINHO DE
MELLO:86119419934
Dados: 2025.04.28 15:47:33
-03'00'

Eloimir Paulo Marinho de Mello
Contador (CRC 041270/O-0)
CPF - 861.194.199 - 34

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2025

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

000247

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124954/2025

Validade: 31/03/2026

Razão social:

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:

59.628.648/0001-50

Num. Registro:

87890

Data do Registro:

14/03/2025

Capital Social:

R\$ 300.000,00

Endereço:

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 830, SALA 01, CENTRO

CEP:

85340-000

Cidade:

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nº da Alteração Contratual:

0

Data da última alteração:

24/02/2025

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 59.628.648/0001-50**NOME CIVIL: YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Carteira: PR-197767/D - Data de expedição: 31/08/2021

Desde 14/03/2025 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

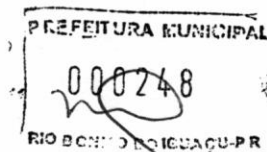
Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 59.628.648/0001-50

NOME CIVIL: ANDERSON DE OLIVEIRA

Carteira: PR-108645/D - Data de expedição: 12/03/2010

Desde 17/03/2025 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo



TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304079/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2025 16:07:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 115121/2025

Validade: 11/11/2025

Nome civil:
YAN VINICIUS DIAS DULNIK

CPF:
086.539.269-25

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-197767/D

Documento de Identidade:
125089453

Registro Nacional:
1720384371

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
31/08/2021

Filiação:
PAI: JOAO VENCESLAU DULNIK
MÃE: ODETE DA APARECIDA DIAS

Naturalidade:
BOA VISTA DA APARECIDA/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 31/08/2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 22/07/2021 - Diplomação: 16/08/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07903213000172

Desde: 09/01/2024 Carga Horária: 20h

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 59628648000150

Desde: 14/03/2025 Carga Horária: 20h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281982/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/10/2025 07:55:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Handwritten mark)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720250006583

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL
000251

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional YAN VINICIUS DIAS DULNIK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Registro: **PR-197767/D**

RNP: **1720384371**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720255197423** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2025 Baixada em: 29/09/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **AGRICOLA RS LTDA** CNPJ: **55.077.420/0001-68**

Rua: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO** Nº: 461

Complemento: **MATRIZ DA EMPRESA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO BONITO DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85340-000**

Contrato: celebrado em 20/03/2025 Vinculado a ART: 1720254086083

Valor do contrato: R\$ 1.220.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE GUADALUPE** Nº: S/N

Complemento: **PROXIMO AO CENTRO DA COMUNIDADE SAGRAGRADO CORAÇÃO** Bairro: **ASSENTAMENTO IRENO ALVES DOS SANTOS**

Cidade: **RIO BONITO DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85340-000**

Coordenadas Geográficas: -25,474339 x -52,596686

Data de início: 20/03/2025 Conclusão efetiva: 02/07/2025

Finalidade: **Agrícola**

Proprietário: **AGRICOLA RS LTDA**

CNPJ: **55.077.420/0001-68**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 1628 M2; 2- Execução de fabricação, Execução de montagem de estrutura de concreto pré-fabricado, 1000 M2; 3- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 1628 M2; 4- Execução de obra de piso industrial, 1230 M2; 5- Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 1628 M2; 6- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de sistema de água potável, 1628 M2; 7- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de sistema de redes de águas pluviais, 1628 M2; 8- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de ligação individual de rede de esgoto, 1628 M2; 9- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de estrutura metálica para edificação, 1230 M2; 10- Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1230 M2; 11- Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil, 1628 M2**

Observações:

Obra para armazenagem e logística agrícola

(Handwritten mark)

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006583/2025

08/10/2025 07:54

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 1 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720250006583

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 251220/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL

000252

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 2 de 7



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos, para fins de comprovação de realização de obra/serviço, que os engenheiros civis **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**, CREA-PR nº 197.767/D, e **ANDERSON DE OLIVEIRA**, CREA-PR nº 108.645, na qualidade de responsáveis técnicos pela empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, executaram obra para a contratante **Agrícola RS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.077.420/0001-68, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 461 – Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000.

A planilha anexa apresenta os principais serviços executados na construção de uma edificação destinada a finalidades agrícola e industrial, totalizando uma área construída de 1.628 m², contemplando o barracão principal, moega para grãos e base para balança de pesagem.

1. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

- **Local de Realização:** Assentamento Ireno Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 85340-000 – Comunidade Guadalupe.
- **Obra:** edificação com finalidade agrícola e industrial, totalizando uma área construída de incluindo barracão principal, moega para grãos e base para balança de pesagem.
- **Área:** 1.628 m².
- **ART:** 1720255197423 e 1720253731686
- **Data de início:** 20/03/2025
- **Data de término:** 02/07/2025

ART Nº	Profissional	CREA/UF	Participação Técnica	Tipo de Registro
1720255197423	Yan Vinicius Dias Dulnik	PR-197767/D	Responsável Técnico	Inicial
1720253731686	Anderson de Oliveira	PR-108645/D	Coautor	Vinculada

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 17202500065583 de 29/09/2025, página 3 de 7



2. DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: Agrícola RS LTDA

CNPJ: 55.077.420/0001-68

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 461 – Centro - Rio Bonito do Iguaçu – PR

CEP: 85.340-000

3. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 59.628.648/0001-50

ENDEREÇO: Rua Heitor Safraider, Rio Bonito do Iguaçu – PR

CEP: 85.340-000

4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL

Nome: Yan Vinicius Dias Dulnik

CREA/UF: PR-197767/D

Registro Nacional: 1720384371

CPF: 086.539.269-25

Documento de Identidade: 125089453 SSP/PR/PR

Participação Técnica: Responsável Técnico

Forma de Registro: Inicial

4.2. COAUTOR

Nome: Anderson de Oliveira

CREA/UF: PR-108645/D

Registro Nacional: 1708269169

CPF: 052.372.399-78

Documento de Identidade: 84026972 SSP-PR/PR

Participação Técnica: Coautoria

Forma de Registro: Vinculada

5. ATIVIDADES EXECUTADAS CONFORME ART

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] <i>de edificação em materiais mistos</i>	1628,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem] <i>de estrutura de concreto pré-fabricado</i>	1000,00	M2
[Execução de obra] <i>de estrutura de concreto armado</i>	1628,00	M2
[Execução de obra] <i>de piso industrial</i>	1230,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] <i>de edificação em materiais mistos</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de sistema de água potável</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de sistema de redes de águas pluviais</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de ligação individual de rede de esgoto</i>	1230,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra] <i>de estrutura metálica para edificação</i>	1628,00	M2
[Execução de obra] <i>de impermeabilização aplicada à construção civil</i>	1628,00	M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 5 de 7



6. SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviço	Unidade	Quantidade
Execução de estruturas de concreto armado (fck = 25 MPa)	m ³	31,5
Alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado (14 cm)	m ²	415
Laje pré-moldada unidirecional (12 cm)	m ²	42
Execução de fundação (sapatas, blocos, baldrame)	m ³	20
Montagem de pilares pré-fabricados com içamento	m ³	19
Instalação de tesoura/trama de aço com terças (telha metálica)	m ²	1230
Execução de cobertura metálica com telha trapezoidal	m ²	1230
Ponto elétrico de tomada (2P+T, embutido)	unid.	40
Ponto elétrico de iluminação com interruptor	unid.	40
Ligação predial de água (ramal 25 mm)	unid.	3
Rede predial de esgoto (DN 100 mm)	unid.	3
Terraplanagem e regularização do terreno	m ³	150
Locação de obra com piquetes e gabarito	unid.	1
Base para balança de pesagem (concreto armado)	m ³	12
Execução de moega para grãos (estrutura metálica ou alv.)	unid.	1
Canaletas para escoamento de água pluvial	m	50
Calhas e condutores pluviais metálicos	m	120
Quadro geral de distribuição elétrica	unid.	1
Iluminação externa com postes e refletores	unid.	6
Rede hidráulica interna (pontos de água)	unid.	10
Pintura de demarcações/sinalizações de piso	m ²	120
Instalação de portão metálico de acesso	unid.	1
Limpeza final da obra e remoção de entulho	unid.	1

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 6 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

7. PÁGINA DE ASSINATURA

Handwritten signature

Documento assinado digitalmente
gov.br JONAS SGARBOSSA
Data: 22/09/2025 17:34:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS SGARBOSSA
CPF: 077.254.029-26
Sócio Proprietário
AGRÍCOLA RS LTDA
CNPJ 59.628.648/0001-50

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

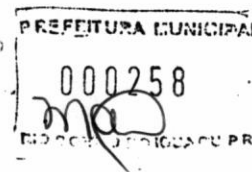
CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 7 de 7





DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Processo Administrativo nº 263/2025



Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

1. Declara, nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da Concorrência Eletrônica nº 08/2025;
2. Declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no edital;
3. Declara, nos termos do Art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declara, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
5. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Declara que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR, ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o **Eng. Civil Yan Vinicius Dias Dulnik**, inscrito no **CPF nº 086.539.269-25**, e-mail **yandulnik@gmail.com**, telefone **(42) 99854-4408**, ocupante do cargo de **Sócio/Responsável Técnico** nesta empresa. (Se for procurador, anexar procuração);



RBIM ENGENHARIA

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL 42 9 9832-5182

@rbim.eng

000259
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

9. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações — inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais, entre outras — poderão ser feitas através do e-mail yandulnik@gmail.com e/ou telefone/WhatsApp **(42) 99854-4408**, produzindo, para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.

Documento assinado digitalmente

gov.br

YAN VINICIUS DIAS DULNIK

Data: 24/11/2025 10:11:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

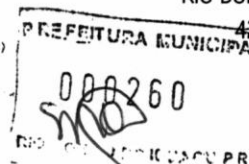
Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24 de novembro de 2025.

Yan Vinicius Dias Dulnik

CREA nº 197.767/D-PR

RESPONSÁVEL LEGAL

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu – Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Processo Administrativo nº 263/2025

me

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 COOPERATIVA

nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item conforme o enquadramento da empresa).

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário da realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre como ME ou EPP).



Documento assinado digitalmente
YAN VINICIUS DIAS DULNIK
Data: 24/11/2025 10:11:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rio Bonito do Iguazu – PR, 24 de novembro de 2025.

Yan Vinicius Dias Dulnik
CREA nº 197.767/D-PR
RESPONSÁVEL LEGAL
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			Protocolo: PRC2504858645		
NIRE : 41213306852 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41213306852	CNPJ 59.628.648/0001-50	Data de Ato Constitutivo 24/02/2025	Início de Atividade 01/03/2025		
Endereço Completo Rua VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 830, SALA 01., CENTRO - Rio Bonito do Iguçu/PR - CEP 85340-000					
Objeto Social Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fabricação de abrasivos; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Testes e análises técnicas.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome YAN VINICIUS DIAS DULNIK	CPF/CNPJ 086.539.269-25	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALESSANDRO DE LIMA	CPF/CNPJ 112.588.749-46	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome YAN VINICIUS DIAS DULNIK	CPF 096.539.269-25	Término do mandato Indeterminado			
Nome ALESSANDRO DE LIMA	CPF 112.588.749-46	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 24/02/2025	Número 20250977389	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2025, às 11:50:54 (horário de Brasília).

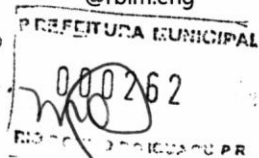
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q7TMTGA6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



RBIM ENGENHARIA
Rio Bonito do Iguaçu
42 9 9832-5182
@rbim.eng



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Processo Administrativo nº 263/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Documento assinado digitalmente

gov.br

YAN VINICIUS DIAS DULNIK
Data: 24/11/2025 10:11:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24 de novembro de 2025.

Yan Vinicius Dias Dulnik

CPF: 086.539.269-25

CREA nº 197.767/D-PR

RESPONSÁVEL LEGAL

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



RBIM ENGENHARIA

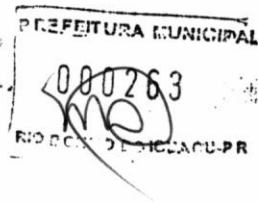
Rio Bonito do Iguaçú

42 9 9832-5182

@rbim.eng

RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçú – Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Processo Administrativo nº 263/2025



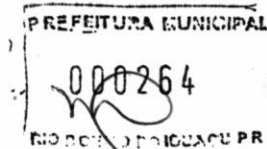
Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br YAN VINICIUS DIAS DULNIK
Data: 24/11/2025 10:12:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rio Bonito do Iguaçú – PR, 24 de novembro de 2025.

Yan Vinicius Dias Dulnik
CPF: 086.539.269-25
CREA nº 197.767/D-PR
RESPONSÁVEL LEGAL
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



RBIM ENGENHARIA
Rio Bonito do Iguaçu
42 9 9832-5182
@rbim.eng

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Processo Administrativo nº 263/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:


DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nome: YAN VINICIUS DIAS DULNIK

Formação: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU nº: 197.767/D

Data do Registro: 31/08/2021

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais. 

Documento assinado digitalmente
gov.br YAN VINICIUS DIAS DULNIK
Data: 24/11/2025 10:11:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24 de novembro de 2025.

Yan Vinicius Dias Dulnik
CPF: 086.539.269-25
CREA nº 197.767/D-PR
RESPONSÁVEL LEGAL
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Processo Administrativo nº 263/2025

Prezados Srs.,

A **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, vem respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu apresentar sua proposta no valor **GLOBAL de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a execução de **muro de contenção em placas de concreto armado pré-fabricadas**, em estrutura já existente da sede da Secretaria de Obras e da futura construção da Casa da Mulher Paranaense, em observância à Concorrência Eletrônica nº 08/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 – Lote 001

Item	Cód	Nome do Produto/Serviço	Quant	Preço Total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – Contratação de empresa (construtora) para execução de muro de contenção em placas de concreto armado pré- fabricadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e elaboração do projeto executivo, conforme especificações técnicas.	1	150.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**
Data: 24/11/2025 10:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24 de novembro de 2025.

Yan Vinicius Dias Dulnik
CPF: 086.539.269-25
CREA nº 197.767/D-PR
RESPONSÁVEL LEGAL
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 263/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 31/10/2025 11:30:26

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/11/2025 07:55:12

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de Empresa Construtora para Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas com fornecimento de materiais mao de obra equipamentos e elaboracao do projeto executivo conforme as especificacoes tecnicas e diretrizes estabelecidas. 1310 1310Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas 1310a 22 Pilares com dimensoes de 2540cm com altura de 45m 1310b Fundacao escavada para aporte de 22 pilares 1310c Execucao de 8000 m X 300 m 24000 m² em placas nervuras prefabricadas. 1310			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 150.000,00	Valor Total: 150.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA	992 59.628.648/0001-50	150.000,00	150.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

me

SECRETARIA MUNICIPAL
000267
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 263/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 31/10/2025 11:30:26

TOTAL DO PROCESSO: 150.000,00

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA 59.628.648/0001-50 150.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 992 Lance: 150.000,00 **Total: 150.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de Empresa Construtora para Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas com fornecimento de materiais mao de obra equipamentos e elaboracao do projeto executivo conforme as especificacoes tecnicas e diretrizes estabelecidas. 1310 1310 Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas 1310a 22 Pilares com dimensoes de 2540cm com altura de 45m 1310b Fundacao escavada para aporte de 22 pilares 1310c Execucao de 8000 m X 300 m 24000 m² em placas nervuras prefabricadas. 1310

Quantidade: 1 Val. Ref.: 161.556,00 **Valor Unit.: 150.000,00** Total Item: 150.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Concorrência

Nr.: 8/2025

Processo Adm.: 263/2025

Data do Processo: 31/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

000269

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 263/2025
 b) Nr. Licitação 8/2025
 c) Modalidade Concorrência
 d) Data de Homologação 25/11/2025
 e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADAS, EM ESTRUTURA JÁ EXISTENTE DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E DA FUTURA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE

Empresa(s) vencedora(s):

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ 59.628.648/0001-50
 HEITOR SAFRAIDER Rio Bonito do Iguaçu-PR
 CEP 85340-000

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa (Construtora) para Execução de Muro de Contensão em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e elaboração do projeto executivo, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas. Execução de Muro de Contensão em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas: a) 22 Pilares com dimensões de 25/40cm com altura de 4,5m; b) Fundação escavada para aporte de 22 pilares; c) Execução de 80,00 m X 3,00 m = 240,00 m ² em placas nervuras pré-fabricadas.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 ID: C384, CN=Cezar Bovino, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e-CPF A1, CN=SEM BRANCO, OU=4031296000161, CN=Vice-Prefeitura, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 RA88: Eu sou o autor deste documento
 Criado em: 2025.11.25 13:02:50-0300
 Para PDF: Revisto/Verbo: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 58.778.000/99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix nº 42.163.5122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.778.000/99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP: 83340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.

Contratada: CRISLEI BITTENCOURT DA SILVA PASSOS, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], com sede na Rua José Sabadin, nº 436, CEP: 83340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada ao funcionamento da Central Municipal de Atendimento à População, com a finalidade de orientar e direcionar os cidadãos aos serviços e demandas de sua interesse.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE MOVEL: Locação de sala comercial medindo 200,00m² de área útil, para funcionamento da Central de Atendimento ao Público, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), após por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício	Ano	Função Programática	Conta	Fuente de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.102.0013.0119	811	900	1.1.90.00.00.00	

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 de novembro de 2025 até 09 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 58.778.000/99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix nº 42.163.5122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.778.000/99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP: 83340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, pessoa física, brasileira, maior, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 51, CEP: 83340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento por órgãos estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas, para atendimentos judiciais, Defensoria Pública, OAB, INSS, Tribunal de Justiça, emissão de comprovante de residência para fins de FCTJS e demais serviços essenciais, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE MOVEL: Locação de sala comercial medindo 165,00m² de área útil, para funcionamento da Central de Atendimento ao Público voltada ao atendimento por órgãos estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas, para atendimentos judiciais, Defensoria Pública, OAB, INSS, Tribunal de Justiça, emissão de comprovante de residência para fins de FCTJS e demais serviços essenciais, em razão da situação de calamidade pública.	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL					4.200,00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), após por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício	Ano	Função Programática	Conta	Fuente de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.102.0013.0119	811	900	1.1.90.00.00.00	

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 de novembro de 2025 até 09 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ Nº 58.778.000/99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix nº 42.163.5122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(s) responsável(ais) desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar o presente Processo nestes termos:
 a) Nr. Processo: 2025/2025
 b) Nr. Licitação: 70203
 c) Modalidade: Concorrência
 d) Data de Homologação: 25/11/2025
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTOS REGULARES (RCPA) NA ESTRADA RURAL DO CENTRO DE LARANJEIRAS DO SUL, COM ESTIMATIVA DE 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) DE VALOR, EXECUÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresário(s) vencedor(es): LOCALAR LTDA
 CNPJ Nº 07.188.681/0001-09
 RUA XV DE NOVEMBRO LARANJEIRAS DO SUL-PR
 CEP 83010-490

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ Nº 58.778.000/99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix nº 42.163.5122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(s) responsável(ais) desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar o presente Processo nestes termos:
 a) Nr. Processo: 2025/2025
 b) Nr. Licitação: 82923
 c) Modalidade: Concorrência
 d) Data de Homologação: 25/11/2025
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADAS EM ESTRUTURA JA EXISTENTE DA SEDE DA SECRETARIA DE CRIANÇAS E DA FUTURA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE

Empresário(s) vencedor(es): RBM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ Nº 09.628.648/0001-06
 NEITOR SAFAIRAMA Rio Bonito do Iguaçu-PR
 CEP 83340-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) para Execução de Muro de Contenção em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e elaboração de projeto executivo, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas. Execução de muro de contenção em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas - 42,22 Placas com dimensões de 25,00m x 4,00m x 0,40m. b) Fundação executada para altura de 2,20 metros. c) Exceção de 80,00 m x 3,00 m x 2,20,00 m em placas numeradas pré-fabricadas.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL					150.000,00

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 308/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 307/2025 de 10/11/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
 Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 307/2025 de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas e das sessões legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em decorrência do evento calamitoso representado pelo tornado que assolou o Município, e adota outras providências correlatas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDSON RODRIGUES CAMARGO
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO - CEF
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
(PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)

Condições previstas no artigo 48, § 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de Maio de 2000 - "Art. 48. São instrumentos de transparência de gastos públicos, sob o qual se dá acesso cidadão, incluindo-se nesse âmbito de acesso público, os planos, programas e atos de execução orçamentária, de prestação de contas e de prestação pública de informações, bem como a execução orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e os respectivos instrumentos de acesso de dados." § 1º - A transparência será assegurada mediante:

1 - Inclusão da participação popular e realização de audiências públicas, abertas ao processo de elaboração e execução dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento;

2 - Fazer os registros e a prestação de contas de execução de orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, disponível para acesso de todos os cidadãos através do sistema de acesso público de informações, bem como o acesso de dados de execução orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e os respectivos instrumentos de acesso de dados.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Facebook na página oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 25 de novembro de 2025, às 10h00 horas, com o objetivo de esclarecer as dúvidas dos cidadãos em relação ao Edital de Licitação nº 002/2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício de 2025 e posteriormente levadas a consideração do plano da Câmara Municipal em sessão de sessão.

Com a presença de sua participação e desde que não haja nenhuma objeção.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

LUÍZ ANDRÉ MOREIRA
 Presidente da Comissão de CEF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 316/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido e de outras providências.
DECRETA:
 Art. 1º Fica exoneração a pedido a partir de 01/12/2025 o servidor infra relacionado do cargo em comissão cujo específico:

Simbolo CC-5: JOÃO ANTONIO DAGA, fca exoneração do Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 317/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento de Exercício de 2025 e dá outras providências.

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 167 E 17º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETO MUNICIPAL 308/2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RECONHECIDA PELO DECRETO 11.838/2025 DO ESTADO DO PARANÁ E PORTARIA 3.131/2025 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
831	1.7.1.5.501.00.00.00.00	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGENCIAS - PVAC	135.000,00
TOTAL R\$			135.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excedente de arrecadação no Corrente Exercício e anulação de acordo com as seguintes alíneas de receita:

Art. 3º Os valores decorrentes deste Decreto, poderão ser revertidos no Orçamento do Exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 25 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218/2025
DATA: 24/11/2025

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária a Sr. NAIRI SOARES DE BARROS ZAVELINSKI, servidora pública ocupante do cargo de Promotora Elativa de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 1.450/2023, mediante apresentação de requerimento de referida servidora contendo pelo abono de permanência, haja vista já ter completado as exigências para aposentadoria voluntária conforme os requisitos previstos no Art. 57, I, II, III e V, Art. 62, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, combinado com o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

O Abono de Permanência poderá ser concedido à Servidora supra mencionada até completar as exigências para aposentadoria compulsória prevista no Art. 64 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, ficando-lhe assegurado o direito em requerer sua aposentadoria a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
 Prefeito Municipal

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SEGURANÇA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 78.1238480/001-27

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário e Segurança de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, nº 373, cento, em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo IV, Artigo 12, Parágrafo 1º do Estatuto Social vigente, para se reunir em reunião extraordinária no próximo dia 11 de Dezembro de 2025, às 19:00 horas em primeira convocação e com a presença de maioria absoluta dos associados, às 19:30 horas em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados. Tendo como local de realização do Centro na Av. XV de Novembro, nº 373, cento em Rio Bonito do Iguaçu-PR. Com o seguinte ordem do dia:

1º - Assessorar Conselho com a Câmara de Vereadores;
 2º - Clausurar Ata;
 Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Novembro de 2025.
 LEONEL SCHMITT
 Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
RIO BONITO DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 143/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, com sede na Rua Heitor Safraider, Centro, nº.330 — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **YAN VINICIUS DULNIK**, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.539.269-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 263/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **execução de muro de contenção em placas de concreto armado pré fabricadas, em estrutura já existente da sede da Secretaria de Obras e da futura construção da Casa da Mulher Paranaense**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 143/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 000272

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa (Construtora) para Execução de Muro de Contensão em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e elaboração do projeto executivo, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas. Execução de Muro de Contensão em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas: a) 22 Pilares com dimensões de 25/40cm com altura de 4,5m; b) Fundação escavada para aporte de 22 pilares; c) Execução de 80,00 m X 3,00 m = 240,00 m ² em placas nervuras pré-fabricadas.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000273
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

§ 3º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º - O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1019	1390	000	4.4.90.51.00.00
2025	15.451.0005.1019	1400	504	4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA SEXTA



DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000276

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguazu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000277
mo

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

I - Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

II - A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município;

III - A garantia será prestada com vistas a manter a obra executada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

IV - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de empresa especializada no ramo, de acordo com as normas técnicas específicas;

V - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

VI - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação;

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia inicialmente exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000279
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IX - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

X - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;
- III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;
- VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000280

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000281
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNIC
000282
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).

XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000284

M. S. C. P. R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor engenheiro civil Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000286

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier do Rego para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada**;

§ 2º - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VII - fraudar a licitação

§ 3º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

000288
M
P R

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei	Multa de 30% do valor do contrato + declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000289
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Federal nº 12.846/2013

de inidoneidade

§ 7º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

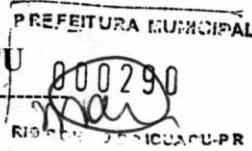
§ 17º - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 18º - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

200292
PR

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.icorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

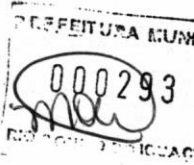
Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=4012593000151, OU=vinculacaoReferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Localização
Data: 2025.11.27 08:12:12-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

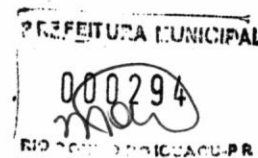
gov.br **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**
Data: 27/11/2025 08:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YAN VINICIUS DULNIK
CONTRATADA

Edital

Edital nº 08/2025

Acessar Contratação



Última atualização 28/11/2025

Local: Rio Bonito do Iguacu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000103/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRE FABRICADAS EM ESTRUTURA JA EXISTENTE DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E DA FUTURA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 161.556,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao de Empresa Construtora para Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas com fornecimento de materiais mao de obra equipamentos e elaboracao do projeto executivo conforme as especificacoes tecnicas e diretrizes estabelecidas. 1310 1310Execucao de Muro de Contensao em Placas de Concreto Armado Pre fabricadas 1310a 22 Pilares com dimensoes de 2540cm com altura de 45m 1310b Fundacao escavada para aporte de 22 pilares 1310c Execucao de 8000 m X 300 m 24000 m² em placas nervuras prefabricadas. 1310	1	R\$ 161.556,00	R\$ 161.556,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, com sede na Rua Heitor Safraidier, Centro, nº.330 — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **YAN VINICIUS DULNIK**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **execução de muro de contenção em placas de concreto armado pré fabricadas, em estrutura já existente da sede da Secretaria de Obras e da futura construção da Casa da Mulher Paranaense**

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa (Construtora) para Execução de Muro de Contensão em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e elaboração do projeto executivo, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas. Execução de Muro de Contensão em Placas de Concreto Armado Pré fabricadas: a) 22 Pilares com dimensões de 25/40cm com altura de 4,5m; b) Fundação escavada para aporte de 22 pilares; c) Execução de 80,00 m X 3,00 m = 240,00 m ² em placas nervuras pré-fabricadas.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1019	1390	000	4.4.90.51.00.00
2025	15.451.0005.1019	1400	504	4.4.90.51.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122 000296

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 27 de novembro de 2025.

000297

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 06.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653-1122
 85240-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 91/2025-PMRBI
 Dispensa Eletrônica nº. 8/2025-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 06.587.770/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de sua mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDAZIDA] e CPF nº. [REDAZIDA].
 Contratada: ENGENHOS ALOUÇÕES ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armado Fajardo nº 2100, Bairro Torre I-801, Iguaçu, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. (a) ROBSON ALEX CASTRO SOARES, portador da cédula de identidade nº. [REDAZIDA] e inscrito no CPF nº. [REDAZIDA].

Objeto: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 21 de novembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026.
 Data de Assinatura: 20/11/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 06.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653-1122
 85240-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 150/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO (RG nº. [REDAZIDA]).
 Contratada: COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. ELIANE MENDES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] e CPF nº. [REDAZIDA].

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de novembro de 2025 até 10 de maio de 2026.
 Data de Assinatura: 10/11/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 06.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653-1122
 85240-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 152/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, com endereço na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 06.587.770/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de sua função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] e CPF nº. [REDAZIDA].
 Contratada: J.C. PNEUS LTDA, com sede na Rua Visconde Mauá, nº 2198, sala 02, Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.113/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AGUIAR, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] e CPF nº. [REDAZIDA].

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de novembro de 2025 até 10 de maio de 2026.
 Data de Assinatura: 10/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 06.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653-1122
 85240-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 PMRBI
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação do registro de preços objetivando a aquisição de exortores e resacas de extintores de incêndio, material e peças de manutenção e prevenção de incêndios para uso de diversos estabelecimentos municipais.

Órgão Gestor/Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 06.587.770/0001-09, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Comandante: Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 06.587.770/0001-09, com sede na Avenida São Francisco, nº 5915, São Francisco, no cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.363-140, representado pela Sr. EVERTON FELIZARI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] e CPF nº. [REDAZIDA], com o(s) proç(o) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE EXTINTOR 10 L	EXTINGUIDOR	UN 50,00	80,00	2.100,00
2	CARGA DE EXTINTOR 20 L	EXTINGUIDOR	UN 50,00	80,00	2.700,00
3	CARGA DE EXTINTOR 30 L	EXTINGUIDOR	UN 25,00	65,00	1.625,00
4	CARGA DE EXTINTOR 40 L	EXTINGUIDOR	UN 15,00	64,00	960,00
5	CARGA DE EXTINTOR 50 L	EXTINGUIDOR	UN 18,00	75,00	1.350,00
6	CARGA DE EXTINTOR 60 L	EXTINGUIDOR	UN 4,00	95,00	390,00
7	CARGA DE EXTINTOR 80 L	EXTINGUIDOR	UN 15,00	94,00	1.410,00
8	CARGA DE EXTINTOR 100 L	EXTINGUIDOR	UN 8,00	70,00	560,00
9	CARGA DE EXTINTOR 120 L	EXTINGUIDOR	UN 48,00	80,00	3.840,00
10	EXTINTOR 100 L ABC COMPLETO	EXTINGUIDOR	UN 30,00	142,00	4.260,00
11	EXTINTOR 120 L ABC COMPLETO	EXTINGUIDOR	UN 40,00	162,00	6.480,00
12	SUBORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	EXTINGUIDOR	UN 100,00	7,00	700,00
13	PLACA DE EXTINTOR	SINALIZAÇÃO	UN 100,00	15,00	1.500,00
14	PLACA SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	UN 150,00	15,00	2.250,00
15	LUBRIFICANTE	REGULAMINAC	UN 90,00	25,00	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 06.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653-1122
 85240-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMERGENCIA 30 L	EXTINGUIDOR	UN 50,00	80,00	2.100,00
1	LUBRIFICANTE DUPLO 1700 LUMENE	REGULAMINAC	UN 90,00	25,00	2.250,00
1	17 BARRA ANTI PANDINO	EXTINGUIDOR	UN 10,00	13,50	135,00
1	18 EXTINTOR 100 L ABC COMPLETO	EXTINGUIDOR	UN 50,00	110,00	5.500,00
1	18 EXTINTOR 120 L ABC COMPLETO	EXTINGUIDOR	UN 40,00	80,00	3.200,00
TOTAL					17.485,00

1.1. O VALOR DA ATA DE R\$ 17.485,00 (Dezessete e Sete Mil e quatrocentos Reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato, serão suportadas por rubricas orçamentárias contidas no L.O. (Lei Ordinária) Anual (LRA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício da Despesa	Finalidade Programática	Código	Fonte de Recursos	Subtotal do Exercício
2025	04.122.0003.2019	099	910	33,90
2025	06.112.0003.2019	046	910	33,90
2025	06.112.0003.2019	046	911	33,90
2025	06.112.0003.2019	046	912	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	000	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	001	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	002	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	003	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	004	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	005	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	006	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	007	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	008	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	009	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	010	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	011	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	012	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	013	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	014	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	015	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	016	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	017	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	018	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	019	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	020	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	021	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	022	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	023	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	024	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	025	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	026	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	027	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	028	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	029	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	030	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	031	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	032	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	033	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	034	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	035	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	036	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	037	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	038	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	039	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	040	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	041	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	042	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	043	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	044	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	045	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	046	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	047	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	048	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	049	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	050	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	051	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	052	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	053	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	054	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	055	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	056	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	057	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	058	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	059	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	060	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	061	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	062	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	063	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	064	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	065	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	066	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	067	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	068	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	069	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	070	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	071	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	072	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	073	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	074	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	075	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	076	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	077	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	078	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	079	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	080	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	081	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	082	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	083	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	084	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	085	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	086	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	087	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	088	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	089	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	090	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	091	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	092	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	093	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	094	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	095	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	096	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	097	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	098	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	099	33,90
2025	15.451.0003.2025	1.010	100	33,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 06.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)43 653-1122
 85240-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2027	85.041.0003.2027	4720			